



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/30065**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **JULIANO SILVA MELO**, nomeado pelo Ato nº 1.702/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de abril de 2023, inscrito no CPF sob o nº 657.180.542-15, portador da Carteira de Identidade nº 000536715 SSP/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2023/SES, processo administrativo n.º **SES-PRO-2022/30065**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	ELFA MEDICAMENTOS S. A
CNPJ	09.053.134/0001-45
ENDEREÇO	Nucr Intersecção Rod DF001 C/Rod 475, GA 02 Cond. SYS Gama B.Park - Ponte Alta Norte (Gama)- CEP: 72427-010 -Brasília - DF
REPRESENTANTE:	PAULA DIVINA NUNES COSTA
CPF:	026.637.311-96
RG:	4682379 DGPC/GO
CONTATO (FONE)	(83) 2106-2433
E-MAIL:	licitacao@grupoelfa.com.br / licitacao.co@grupoelfa.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos contemplados no componente especializado da assistência farmacêutica, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso**”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº **037/2023**, que é



parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

ELFA MEDICAMENTOS S. A						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	CLOBAZAM 10MG	SANOFI MEDLEY	COMP	38.000	0,42	15.960,00
VALOR TOTAL LOTE:						15.960,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos gerenciados conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.



5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;



- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O período de vigência **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº 8666/93.

7.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.2.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.



9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- f) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- h) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- i) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.



10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2022

**JULIANO SILVA
MELO:6571805
4215**

Assinado de forma
digital por JULIANO
SILVA
MELO:65718054215
Dados: 2023.06.01
13:42:05 -04'00'

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**PAULA DIVINA
NUNES
COSTA:02663731
196**

Assinado de forma digital
por PAULA DIVINA
NUNES
COSTA:02663731196
Dados: 2023.05.29
13:49:16 -03'00'

PAULA DIVINA NUNES COSTA
ELFA MEDICAMENTOS S. A

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0534-2023/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2023/02081

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA- CNPJ nº 03.402.957/0001-52.

OBJETO: "Realização do Projeto Ação Cênica"

ORGÃO: 23101 - **PROJETO:** 8026 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041 - **FONTE:** 15000000 - **VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** - **EMPENHO:** 23101.0001.23.000542-2 (Data do Empenho 31/05/2023).

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

FISCAL: Marcelo Max Freire - Matrícula 249706

VIGÊNCIA: 06/06/2023 a 03/12/2023

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Luiz Antonio Machado Tolotti

Presidente Do Grupo Artístico Cultural E Meio Ambientalista Chalana.

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 100/GAB/SECEL/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014, e na Lei nº 7.461/2001 alterada pela Lei 10.052/2014.

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR, EM PARTES, a Portaria nº 99/GAB/SECEL/2023 referente à homologação de AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO dos servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, referentes aos Exercícios 2022/2023, nos termos do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

ONDE SE LÊ:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERIODO	PONTOS
255424	CÍCERO MOREIRA FERNANDES	2022/2023	28/04/2022 a 27/04/2023	97.61
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL				
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERIODO	PONTOS
253770	PALLOMA EMANUELLI TORQUATO DA SILVA QUIARENSE CAETANO	2022/2023	11/03/2022 a 10/03/2023	91.44
255480	KELLY KÁTIA BENEVIDES VIEGAS	2022/2023	06/05/2022 a 05/05/2023	99.50

LEIA-SE:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA ÁREA MEIO				
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERIODO	PONTOS
255424	CÍCERO MOREIRA FERNANDES	2022/2023	28/04/2022 a 27/04/2023	97.61
255480	KELLY KÁTIA BENEVIDES VIEGAS	2022/2023	06/05/2022 a 05/05/2023	99.50
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL				
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERIODO	PONTOS
253770	PALLOMA EMANUELLI TORQUATO DA SILVA QUIARENSE CAETANO	2022/2023	11/03/2022 a 10/03/2023	91.44

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 06 de Junho de 2023.

JEFFERSON NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
(original assinado).

PORTARIA 101/2023/GAB/SECEL-MT

Dispõe sobre a substituição de servidor para fiscalização do Termo de Fomento nº 2829-2022/SECEL/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Art. 1º - **SUBSTITUIR**, o Fiscal do Termo de Fomento nº 2829-2022/SECEL/MT, **Adriano Augusto de Oliveira**, de matrícula **252771**, então designado por publicação no Diário Oficial nº 28.394 de 15 de dezembro de 2022, pelo servidor **Haleson Alfredo Souza Dias**, de matrícula **302493**, para exercer a função de fiscal da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento celebrado entre o Instituto Lutar e o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e do Conveniente, tendo por objeto o projeto "*Programa de Incentivo a Esportes de Luta no Estado de Mato Grosso*", conforme dados abaixo descritos:

Convênio/Conveniente	Servidor Responsável
Convênio: Termo de Fomento nº 2829-2022/SECEL/MT	Fiscal originalmente nomeado (substituído): Adriano Augusto de Oliveira - Matrícula nº 252771
Processo: SECEL-PRO-2022/08437	Novo fiscal (substituto): Haleson Alfredo Souza Dias - Matrícula nº 302493
Conveniente: Instituto Lutar	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais e revogando os dispositivos contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2023.

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
(original assinado)

SFS**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/30065
PREGÃO: Nº 037/2023.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item(ns)/lote(s), atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO."

EMPRESA: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas- Cep: 89163-554 | Rio do Sul SC | Brasil

REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF: 015.886.939-70 RG: 3.242.195-SESP-SC

E-MAIL: licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

EMPRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0003-68

ENDEREÇO: Av. Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, 2400 - Distrito Industrial - Cep: 13.213-008 - Jundiaí - SP

REPRESENTANTE: JOSÉ PAULO GESSER

CPF 541.063.899-91 RG: 1.545.724-9

E-MAIL: licitacao@sulmedic.com

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S. A
CNPJ: 09.053.134/0001-45
ENDEREÇO: Nucr Intersecção Rod DF001 C/Rod 475, GA 02 Cond. SYS Gama B.Park - Ponte Alta Norte (Gama)- CEP: 72427-010 -Brasília - DF
REPRESENTANTE: PAULA DIVINA NUNES COSTA
CPF: 026.637.311-96 RG: 4682379 DGPC/GO
E-MAIL: licitacao@grupoelfa.com.br /licitacao.co@grupoelfa.com.br

EMPRESA: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR
CNPJ: 07.847.837/0001-10
ENDEREÇO: Av. Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74.911-360
REPRESENTANTE: ARIANA LANUSSE LEÃO
CPF: 003.482.451-06 RG: 4257325 SSP/GO
E-MAIL: contato@cientificahospitalar.com.br

EMPRESA: CM HOSPITALAR S/A
CNPJ: 12.420.164/0001-57
ENDEREÇO: Av. Luiz Maggioni, 2727 - Distrito Empresarial - Ribeirão Preto/SP CEP: 14072055
REPRESENTANTE: LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE
CPF: 482.692.078-45 RG: 50821213-3/SSP SP
E-MAIL: licitacoes@mafrahospitalar.com.br

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	BEZAFIBRATO 200MG	E.M.S	COMP	15.000	SULMEDIC	0,69	10.350,00
10	BUDESONIDA 400MCG	ACHÉ	CAP PARA INALAÇÃO	2.500	SULMEDIC	0,85	2.125,00
12	CALCIOTRIOL 0,25MCG	ASPEN	CAPS	450.000	CM HOSPITALAR	0,83	373.500,00
14	CIPROFIBRATO 100MG	BRAINFARMA	COMP	35.000	CIENTIFICA	0,27	9.450,00
15	CLOBAZAM 10MG	SANOFI MEDLEY	COMP	38.000	ELFA	0,42	15.960,00
21	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 25MG	NOVARTIS ONCO	COMP	30.000	CM HOSPITALAR	111,91	3.357.300,00
22	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50MG	NOVARTIS ONCO	COMP	25.000	CM HOSPITALAR	223,85	5.596.250,00
23	FENOFIBRATO 250MG	COSMED	CAPS	8.000	ALTERMED	2,06	16.480,00
27	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG	ACHÉ	CAP PARA INALAÇÃO	2.500	SULMEDIC	1,18	2.950,00
32	METILPREDNISOLONA 500MG	FRESENIUS	FRASCO	500	ALTERMED	17,08	8.540,00
41	RISEDRONATO DE SÓDIO 35MG	NOVA QUÍMICA	COMP	1.500	ALTERMED	7,49	11.235,00
52	SERTRALINA 25MG	ACHÉ	COMP	18.000	SULMEDIC	0,86	15.480,00
TOTAL GERAL							9.419.620,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso
Cuiabá-MT, 06 de junho de 2023.

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023/SES

1º TERMO DE ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022/SES - PE Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496956/2021
PROCESSO DE REDUÇÃO DE PREÇOS Nº SES-PRO-2023/23905

“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS, FRACASSADOS DO PROCESSO 418923/2020, E DE NOVOS NO ARSENAL TERAPEUTICO, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAS PARA PACIENTES INICIAIS E DE CONTINUIDADE.”

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **JULIANO SILVA MELO**, nomeado pelo Ato nº 1.702/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de abril de 2023, inscrito no CPF sob o nº 657.180.542-15, portador da Carteira de Identidade nº 000536715 SSP/RO.

CM HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ: 12.420.164/0001-57, situada na Av. Luiz Maggioni, Nº 2.727, Distrito Empresarial - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14.072-055, representado por **ERIKA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 53000.691-1/SSP e do CPF Nº 463.471.858-81.

Resolvem, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, tão somente, em relação ao item **12** registrados na Ata Nº 027/2022/SES, oriunda do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022. Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Com fundamento nos artigos 89 a 94, 95 e 105 do Decreto Estadual n. 840/2017, o presente Termo de Aditamento tem o objetivo de realizar a **redução dos preços** registrados para os medicamentos descritos na tabela abaixo, **em razão dos itens cadastrados ao convênio 162/94 e 132/2021 - Isenção de ICMS**, a partir da data 01/01/2023, os quais passam a ser registrados nos valores indicados a seguir:

CM HOSPITALAR S.A.						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	IBRUTINIBE 140 MG CÁPSULA	JANSSEN-CILAG	CAPS.	110	331,65	36.481,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE publicará no Diário Oficial do Estado, resumo deste instrumento por extrato, nos temo do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Cuiabá-MT, 6 de junho de 2023.

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ERIKA DE OLIVEIRA SILVA
CM HOSPITALAR S.A.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pela Secretária **JULIANO SILVA MELO**.

CONTRATADA: GL OXIGÊNIO EIRELI, representado por: **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com empréstimo, em regime de comodato, de cilindros/torpedo/tanque criogênico, e, locação de central de ar comprimido medicinal e seus acessórios, e, locação de central de vácuo clínico e acessórios, que fazem entre si a Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde”. O presente termo aditivo tem como objeto Prorrogação de Prazo, com base no Art. 57, § 1º inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.30; - 33.90.39; Fonte: 1.500.1002; 1.600.0000

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, com seu início em 24/05/2023 e término em 23/05/2024.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.909.424,28 (Um milhão, novecentos e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023.